

EDITAL DE SELEÇÃO 001/2020

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2021.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA), no primeiro semestre acadêmico de 2021, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da UFRB tem por objetivo a capacitação, atualização e aprimoramento de profissionais de nível superior para a docência e para a pesquisa, qualificando-os e habilitando-os, para o desenvolvimento de projetos que visem solucionar problemas relacionados à área de conhecimento em Zootecnia.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da UFRB tem como área de concentração a Zootecnia, com quatro linhas de pesquisa:

- Produção e Manejo de Ruminantes (PMR);
- Produção e Manejo de Não Ruminantes (PMNR);
- Nutrição e Alimentação de Ruminantes (NAR);
- Nutrição e Alimentação de Não Ruminantes (NANR).

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão se inscrever candidatos que possuam curso de graduação de nível superior em Agronomia, Aquicultura, Biologia, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Oceanologia, Zootecnia e áreas afins.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	15/10 a 14/11/2020

Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao Programa.	05/11/2020
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	07/11/2020
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	09/11/2020
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	10/11/2020
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	20/11/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	23/11/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	24/11/2020
Divulgação da homologação final das inscrições	25/11/2020
Etapa 1 – Avaliação e defesa do Projeto de Pesquisa	30/11/2020 a 01/12/2020
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	02/12/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	03/12/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	04/12/2020
Resultado da Etapa 1	04/12/2020
Etapa 2 - Avaliação do Currículo Lattes e histórico escolar	07/12/2020
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	07/12/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	08/12/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	09/12/2020
Resultado da Etapa 2	09/12/2020
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 001 /2020.	10/12/2020
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no

	site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação.	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	17/12/2020

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 12 (doze) vagas.

a) Produção e Manejo de Ruminantes (PMR):

- Profa. Dra. Larissa Pires Barbosa (2 vagas)
- Prof. Wendell Marcelo de Souza Perinotto (1 vaga)

b) Produção e Manejo de Não Ruminantes (PMNR):

- Prof. Dr. Carlos Alfredo Lopes Carvalho (1 vaga)
- Profa. Dra. Norma Suely Evangelista Barreto (2 vagas)

c) Nutrição e Alimentação de Ruminantes (NAR):

- Profa. Dra. Adriana Regina Bagaldo (1 vaga)
- Prof. Dr. Laudi Cunha Leite (2 vagas)
- Prof. Dr. Ossival Lolato Ribeiro (2 vagas)
- Profa. Dra. Soraya Maria Palma Luz Jaeger (1 vaga)

d) Nutrição e Alimentação de Não Ruminantes (NANR):

Nenhuma vaga.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 02 (duas) vagas, correspondente a 10% do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único. Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas,

Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 02 (duas) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 01 (uma) vagas para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 02 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.3. Aferição de autodeclaração

6.3.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.3. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a), conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.3.1. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.4. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Registro de Nascimento Indígena (RANI); e/ou
- III. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade;
- IV.3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.3.7.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

- b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
- c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
- d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
- e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGCA disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal>.

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2021.1 – Edital 001/2020, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.5.2 Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo 2020 apresentado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal/>), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a). A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo candidato. Para efeito de classificação dos artigos publicados será utilizada, exclusivamente, a classificação do Qualis Capes na área “Zootecnia e Recursos Pesqueiros”, quadriênio 2013-2016, disponível no site <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

7.5.3 Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo I**), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.4. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte (ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE) para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br;

7.5.5. Declaração, em **formato .pdf**, do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.

7.5.6. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2020. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.7. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.8. Arquivo digital **único** contendo o Projeto de Pesquisa. O projeto de pesquisa deve ser elaborado com, até **3 (três) páginas**, contendo título, linha de pesquisa, nome do(a) orientador(a) pretendido(a), introdução, objetivos, material e métodos, resultados esperados e bibliografia. A formatação deverá obrigatoriamente ser: margens **2,5 cm** (direita, esquerda, superior e inferior); fonte **Times New Roman**, tamanho **12**; Espaçamento entre linhas **simples** (parágrafo antes/depois: zero).

Obs: A construção do projeto de pesquisa a ser apresentado no processo de seleção e sua respectiva defesa é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Recomenda-se o contato prévio com o possível orientador, para adequação do projeto proposto à linha de pesquisa.

7.5.9. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp ; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência:

11012119, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.10. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração, em **formato .pdf**, da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado/doutorado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

7.5.11. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.12. Foto 3x4 recente;

7.5.13. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.13.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.13.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os(as) interessados(as) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno Regular no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da UFRB em 2021.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa ccmca@ccaab.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo J** e a declaração no **Anexo K**).

8.1.1. O(a) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (ccmca@ccaab.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidato(a), conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o candidato poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção do Curso de Mestrado em Ciência Animal terá como base os seguintes critérios:

- I. Análise do Currículo Lattes;
- II. Histórico acadêmico; e
- III. Proposição/defesa do "Projeto de Pesquisa".

9.1.1. A análise do Currículo Lattes será de acordo com Barema a ser divulgado no sítio do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal>). O candidato com maior pontuação do seu Currículo Lattes receberá nota 10,0 (dez) e os demais candidatos receberão nota proporcional a sua pontuação.

9.1.2. O histórico acadêmico será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global.

9.1.3. A Proposição/defesa do "Projeto de Pesquisa" será avaliada por meio de arguição referente aos itens e conteúdo do Projeto (título, introdução, objetivos, material e métodos, resultados esperados e bibliografia), avaliando-se o domínio e conhecimento do(s) candidato(s) em relação ao conteúdo apresentado.

9.2. Na análise do Currículo Lattes, histórico acadêmico, bem como na avaliação do Projeto de Pesquisa, serão atribuídas notas na escala de 0 a 10 (zero a dez) para cada uma das avaliações.

9.3. As avaliações do Currículo Lattes e do histórico acadêmico são de caráter classificatório. A avaliação do Projeto de Pesquisa é de caráter classificatório e eliminatório, sendo aprovados os candidatos com nota maior ou igual a 5,0 (cinco vírgula zero). Os pesos (proporção) atribuídos às avaliações para o computo da média final (candidatos não-eliminados) são:

- I – Análise do Currículo Lattes (3,0);
- II – Histórico Acadêmico (2,0) e
- III – Projeto de Pesquisa (5,0).

9.4. A pontuação final de cada candidato(a) será equivalente à média ponderada das notas atribuídas às avaliações dos exames realizados.

9.5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final maior ou igual a 6,0 (seis vírgula zero) e que estejam classificados dentro do limite de vagas oferecidas pelo orientador, de acordo com o item 6 deste edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do Curso.

10.2. A Comissão de Seleção, citada no item 10.1., procederá a avaliação da documentação exigida no processo seletivo e emitirá o seguinte resultado:

- I) Inscrição Homologada: para os(as) candidatos(as) que atenderem a todas as exigências previstas neste Edital;
- II) Inscrição Não Homologada: para o(a) candidato(a) com documentação em desacordo com qualquer uma das exigências e itens solicitados, inclusive documentos fora do formato indicado ou arquivos corrompidos e/ou de conteúdo ilegível.

10.2.1. A lista de candidatos(as) com as inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no sítio do Programa em data indicada no Cronograma de Atividades descrito no item 5.

10.2.2. Somente os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas poderão participar das etapas do processo seletivo.

10.3. A defesa do Projeto de Pesquisa deste Processo Seletivo será realizada por vídeo conferência, através da plataforma Google Meet, ou similar, previamente indicada pela Coordenação do Curso, em data e horário a serem divulgados no sítio <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal> e/ou outros meios oficiais de comunicação da UFRB, com antecedência mínima de 48 h da data prevista para o início desta etapa, respeitando o item 5 deste edital.

10.4. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal) em data descrita no Cronograma deste Edital,

assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

10.5. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

1º Fator: Nota da avaliação do Currículo Lattes.

2º Fator: Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

10.6. Caso as vagas do orientador indicado na ficha de inscrição tenham sido preenchidas, os candidatos que tiverem sido aprovados, pelos critérios do item 9 deste Edital, poderão ser reclassificados de acordo com sua pontuação final e indicados para outro orientador, a critério do Colegiado do Programa, desde que existam vagas disponíveis.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

11.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 30 dias, através do e-mail ccmca@ccaab.ufrb.edu.br. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGCA se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os candidatos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo L**.

12.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa ccmca@ccaab.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

12.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

12.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGCA (www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal), em data descrita no Cronograma deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.

13.2. Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

13.3. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal/>.

13.4. Será divulgado no sítio do Programa data e local (*link* da sala virtual, em função da pandemia por covid-19) para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

13.5. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

13.6. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade pode ser:
 - a) o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país ou b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

13.7. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

13.8. A aprovação no processo de seleção não garante ao(a) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

13.9. O PPGCA se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

13.10. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

13.11. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGCA e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGCA.

13.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal/>.

13.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCA.

Cruz das Almas, 01 de outubro de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 001/2020 do PPGCA

ANEXO J

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa

nível () Mestrado () Doutorado, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202____, edital nº ____/____.

NOME DO CANDIDATO: _____

NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
em
CIÊNCIA ANIMAL
CURSO DE MESTRADO



ANEXO K

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de _____
_____ (Edital nº ____/202__), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno Regular ()

Aluno Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cruz das Almas, ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO L

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____

Eu, _____
portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):